



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO SUPERIOR
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO
DIVISÃO DE PRÁTICA DISCENTE**

EDITAL Nº 06/2019

**SELEÇÃO EXTERNA DE PROFESSORES PRECEPTORES PARA
O PROGRAMA DE RESIDÊNCIA PEDAGÓGICA**

A Divisão de Prática Discente da Pró-Reitoria de Graduação (PROGRAD) da Universidade Federal Fluminense (UFF) torna públicas as normas de seleção de docentes da Educação Básica para o Programa Institucional de Residência Pedagógica. Serão selecionados professores das escolas públicas que aderiram ao Programa de Residência Pedagógica (PRP), lotados em escolas habilitadas como participantes do Programa e localizadas nos municípios indicados no item 4 deste edital, que foi elaborado levando-se em consideração o Edital CAPES/DEB nº 06/2018 e em conformidade com a Portaria CAPES/DEB nº 045/2018 e demais normas aplicáveis.

1. DOS OBJETIVOS DO PROGRAMA

1.1. O do Programa de Residência Pedagógica é executado pela Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES) e tem os seguintes objetivos específicos:

- a) aperfeiçoar a formação dos discentes de cursos de licenciatura, por meio do desenvolvimento de projetos que fortaleçam o campo da prática e conduzam o licenciando a exercitar de forma ativa a relação entre teoria e prática profissional docente, utilizando coleta de dados e diagnóstico sobre o ensino e a aprendizagem escolar, entre outras didáticas e metodologias;
- b) induzir a reformulação do estágio supervisionado nos cursos de licenciatura, tendo por base a experiência da residência pedagógica;
- c) fortalecer, ampliar e consolidar a relação entre a IES e a escola, promovendo sinergia entre a entidade que forma e a que recebe o egresso da licenciatura e estimulando o protagonismo das redes de ensino na formação de professores.
- d) promover a adequação dos currículos e propostas pedagógicas dos cursos de formação inicial de professores da educação básica às orientações da Base Nacional Comum Curricular (BNCC).

2. DAS DEFINIÇÕES

2.1. A residência pedagógica é uma atividade de formação realizada por um discente regularmente matriculado em curso de licenciatura e desenvolvida numa escola pública de educação básica, denominada escola-campo.

2.2. O programa é organizado em subprojetos e núcleos de residência. Subprojeto corresponde ao conjunto de núcleos de residência agrupados por componente curricular ou curso.

2.3. Os núcleos de residência são compostos cada um por: 1 orientador, 3 preceptores, 24 licenciandos bolsistas e 6 não bolsistas.

2.3.1. O orientador é o docente da IES que fará a orientação dos discentes;

2.3.2. O preceptor é o professor da educação básica responsável por acompanhar o discente na escola;

2.3.3. O residente é o discente com matrícula ativa em curso de licenciatura que tenha percentual concluído de integralização curricular de no mínimo de 50% ou que esteja cursando a partir do 5º período, não computados períodos com matrícula trancada.

2.4. A residência pedagógica terá o total de 440 horas de atividades distribuídas da seguinte forma: 60 horas destinadas à ambientação na escola; 320 horas de imersão, sendo 100 de regência, que incluirá o planejamento e execução de pelo menos uma intervenção pedagógica; e 60 horas destinadas à elaboração de relatório final, avaliação e socialização de atividades.

3. DAS NORMAS GERAIS

3.1. Este Edital visa a selecionar preceptores para início imediato e formação de cadastro de reservas, a ser usado na eventual substituição de bolsistas, para integrarem o Projeto Institucional da Residência Pedagógica (UFF) submetido à chamada pública conforme Edital nº 06/2018-DEB/CAPES.

3.2. A bolsa a ser concedida aos preceptores tem o valor mensal de R\$ 765,00 (setecentos e sessenta e cinco reais) mensais.

3.3. A concessão da bolsa está prevista para término em janeiro de 2019. Poderá haver fracionamento de bolsa entre preceptores selecionados, desde que manifestem interesse nesse procedimento previsto no Edital nº 06/2018-DEB/CAPES.

3.4. A vigência da bolsa será contada a partir do início das atividades do preceptor no programa, estando prevista a substituição do bolsista caso o seu desempenho não seja satisfatório.

3.5. A concessão e a gestão das bolsas serão reguladas por portaria específica da Capes.

4. DAS VAGAS

4.1. Há previsão de vaga para o subprojeto Pedagogia:

COMPONENTE CURRICULAR OU ETAPA PREVISTA POR CAMPUS DA UFF	LOCALIZAÇÃO DA ESCOLA DE ATUAÇÃO DOS PRECEPTORES	VAGAS PREVISTAS
Língua Espanhola	Niterói/RJ e São Gonçalo/RJ	01

5. DA CANDIDATURA

5.1. Somente poderão candidatar-se professores que atendam aos seguintes critérios de elegibilidade:

- I. possuir licenciatura que corresponda ao componente curricular ou ao curso do subprojeto;
- II. possuir experiência mínima de 2 (dois) anos no magistério na educação básica;
- III. ser professor na escola pública de Educação Básica cuja rede tenha aderido ao PRP e indicado a instituição escola de atuação do candidato como participante.
- IV. estar atuando em sala de aula em componente curricular ou na etapa correspondente à habilitação concedida pelo curso participante do subprojeto;
- V. declarar que possui disponibilidade do tempo necessário para realizar as atividades previstas para sua atuação no projeto;
- VI. cadastrar e manter atualizado o currículo na Plataforma Freire, disponível no endereço eletrônico <http://freire2.capes.gov.br>, que será utilizado para fins de verificação dos requisitos para concessão das bolsas.
- VII. firmar termo de compromisso.

6. DA INSCRIÇÃO

6.1. Como etapa preliminar à inscrição é necessário o preenchimento do currículo profissional na Plataforma Freire, disponível no endereço eletrônico <http://freire2.capes.gov.br>, incluindo todos os itens exigidos por este edital e que será utilizado para comprovação dos requisitos mínimos para o recebimento da bolsa.

6.2. As inscrições deverão ser realizadas pelos candidatos mediante preenchimento do formulário de inscrição disponível no link: <https://goo.gl/vou3JC>.

6.3. O período de inscrições compreende os dias 18 a 28 de abril de 2019, até às 18 h.

6.4. Na entrevista, o candidato deverá apresentar, em envelope, cópia impressa de seu currículo cadastrado na Plataforma Freire e os documentos comprobatórios dos requisitos exigidos para concessão das bolsas.

7. DA SELEÇÃO

7.1. Este processo seletivo será conduzido pelos docentes orientadores de cada núcleo dos subprojetos do PRP (UFF).

7.2. Nos núcleos, as vagas serão preenchidas por ordem de classificação. A distribuição dos aprovados por orientador será decidida entre estes.

7.3. Os candidatos aprovados que não forem admitidos imediatamente passarão a compor um cadastro de reservas sem ordem de classificação.

7.4.7.4 O processo seletivo constará de análise documental, entrevista sob parâmetros, definidos pelos orientadores, que envolverão a formação e a atuação do docente em atividades relativas à docência e, a critério da orientação de área, outros procedimentos avaliativos.

7.5. Enquanto critérios eliminatórios de avaliação serão observados: a) o atendimento às condições de elegibilidade citadas no item 5.1 deste Edital; b) a entrega, na entrevista, de cópia impressa do currículo da Plataforma Freire e de documentos comprobatórios.

7.6. A critério dos orientadores poderão ser constituídas comissões de seleção das quais tomem parte docentes que tenham interesse e disponibilidade para contribuir com o processo.

8. DO RESULTADO DA SELEÇÃO

8.1. A convocação dos habilitados à entrevista será informada aos candidatos até o dia 29 de abril de 2019, às 19 horas.

8.2. As entrevistas serão realizadas no dia 30 de abril de 2019, em data, horário e local a serem confirmados por ocasião da convocação.

8.3. A publicação do resultado final acontecerá no dia 02 de maio.

8.4. As atividades dos bolsistas selecionados e classificados nas bolsas concedidas pela CAPES à UFF terão início no dia 06 de maio de 2019.

8.5. O resumo do cronograma do processo seletivo está colocado no Anexo I desse Edital.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. Este edital foi elaborado levando-se em consideração o Edital CAPES/DEB nº 06/2018 e em conformidade com a Portaria CAPES/DEB nº 045/2018 e demais normas aplicáveis.

9.2. As situações não previstas neste Edital serão analisadas pela Divisão de Prática Discente e homologados pela Pró-Reitoria de Graduação da Universidade Federal Fluminense, visando à sua definição.

Niterói, 18 de abril de 2019.

Jéssica do Nascimento Rodrigues
Chefe da Divisão de Prática Discente

ANEXO I - CRONOGRAMA

- Inscrições: de 18/04/2019 a 28/04/2019
- Resultado da primeira etapa e convocação para a entrevista: até 29/04/2019, após as 18h.
- Realização das entrevistas: 30/04/2019.
- Publicação do resultado final: 02/05/2019.
- Início das atividades do bolsista: 06/05/2019.